

Resolução nº 01/2012

Dispõe sobre a prorrogação dos convênios entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e sobre o processo de transição do convênio “Assistência Geral à Saúde” para o serviço público.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de Fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO que atualmente 1.308 trabalhadores do SUS Campinas são contratados de forma terceirizada, por meio do convênio “Assistência Geral à Saúde”, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira;

CONSIDERANDO que grande parte da atenção à Saúde Mental do SUS Campinas é prestada pelos 898 trabalhadores também contratados pelo Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, com base no convênio “Saúde Mental”;

CONSIDERANDO que essa situação é consequência da não realização de concursos públicos pela Prefeitura Municipal de Campinas para a maior parte das categorias de trabalhadores da Saúde, nos últimos anos;

CONSIDERANDO que usuários e trabalhadores não devem ser penalizados por decisões equivocadas tomadas pela gestão municipal, como ocorreria no caso de uma demissão em massa, ou como ocorre diariamente quando faltam infra-estrutura, materiais e medicamentos básicos nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que os trabalhadores contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, organizados por uma Comissão de Trabalhadores, encontram-se hoje em greve e apresentaram a este Conselho uma carta de reivindicações elaborada em Assembléia;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Ministério Público Estadual, buscando a regularização da relação entre a Prefeitura e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, o convênio “Saúde Mental” tem vigência máxima limitada a 02/junho/2012, quando completa 5 (cinco) anos de sua renovação;

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em Reunião Ordinária realizada em 25/01/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - REAFIRMAR a posição tomada pela 9ª Conferência Municipal de Saúde, pela 6ª Conferência Estadual de Saúde e pela 14ª Conferência Nacional de Saúde, contrária a toda forma de privatização/terceirização;

Artigo 2º - APROVAR, por 36 votos favoráveis e 02 votos contrários, sem nenhuma abstenção, a prorrogação do convênio denominado “Assistência Geral à Saúde”, por mais 06 (seis) meses a contar de 02/02/2012, mantido o plano de trabalho atual;



Artigo 3º - APROVAR, por 36 votos favoráveis e 02 votos contrários, sem nenhuma abstenção, a prorrogação do convênio denominado “Saúde Mental”, por mais 04 (quatro) meses a contar de 02/02/2012, mantido o plano de trabalho atual;

Artigo 4º - APROVAR, por ampla maioria, com 01 voto contrário e 01 abstenção, as seguintes deliberações sobre o processo de transição do convênio “Assistência Geral à Saúde” para o serviço público:

- a) Que seja realizado imediatamente concurso público com pelo menos 1.308 vagas, contemplando o número total de trabalhadores de todas as categorias atualmente terceirizadas por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira;
- b) Que possam ser convocados candidatos além desse número, de forma a repor todo o déficit de trabalhadores acumulado nos últimos anos no SUS Campinas;
- c) Que o concurso público contemple perfil de candidato voltado para a atuação no Sistema Único de Saúde, ao contrário do que ocorreu em diversos concursos recentes da Prefeitura Municipal de Campinas, e que o conteúdo programático valorize a experiência prática na rede pública;
- d) Que a Comissão de Recursos Humanos do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Trabalhadores Cândido Ferreira, acompanhe as fases do concurso junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com poder real de decisão quanto ao cumprimento efetivo desta Resolução;
- e) Que seja feito um plano de demissão dos trabalhadores Cândido Ferreira, para que nenhum trabalhador seja demitido antes da posse de um trabalhador concursado que o substitua, para que não ocorra desassistência nem fechamento de postos de trabalho;
- f) Que sejam melhoradas as condições de trabalho para todos os trabalhadores do SUS Campinas e que sejam imediatamente resolvidos o sério problema de desabastecimento de toda a rede;
- g) Que a Prefeitura Municipal de Campinas garanta o pagamento de todos os direitos trabalhistas aos trabalhadores contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, inclusive FGTS e verbas rescisórias, em tempo hábil que não prejudique a aquisição do auxílio-desemprego, quando cabível;
- h) Que não haja, de nenhuma forma, assédio moral ou pressão para que os trabalhadores peçam demissão ou sejam demitidos em circunstâncias distintas do previsto nesta Resolução;
- i) Que a atual mobilização dos trabalhadores contratados pelo Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira não resulte em nenhum corte de ponto ou desconto de dias não trabalhados;
- j) Que a Prefeitura Municipal de Campinas reconheça e pague a dívida com o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, de acordo com o que for concluído pela Auditoria em curso;
- k) Que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe para deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em no máximo 30 dias a contar desta reunião, uma proposta de reposição dos profissionais da urgência/emergência, até que tome posse os servidores concursados para tanto.

Campinas, 26 de janeiro de 2012.

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: ____/____/____

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

